



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

## **LEI MUNICIPAL Nº 406/2013**

Autoriza o Executivo a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada - CIRSGAI e dá outras providências...

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS,**

Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada - CIRSGAI, pessoa jurídica de direito público, onde se integram os seguintes municípios de Emas- PB, Catingueira - PB, Olho D'água - PB, juntamente com o Município de Santa Terezinha - PB.

**Art. 2º** A adesão a CIRSGAI pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente, conforme definido através de Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios interessados.

**Art. 3.º** A participação do Município, junto a CIRSGAI, possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente.

**Art. 4.º** As despesas inerentes à execução desta lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

**Art. 5.º** A presente lei será regulamentada por Decreto, após a sua publicação.



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Emas, 3 de setembro de 2013

*José William Segundo Madruga  
Prefeito Municipal*

---

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

